São Paulo, 08 de abril de 2013.

Ref.: Convoção para Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Cyrela Thera Corporate

Prezado Sr. Cotista,

A BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM ("Administradora"), na qualidade de Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Cyrela Thera Corporate, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.966.653/0001-71 ("Fundo"), nos termos do Art. 36 do Regulamento do Fundo e do Art. 19 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472"), vem, por meio desta, convocar V.Sa. a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de Cotistas, a ser realizada no dia 19 de abril de 2013, às 14 horas, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.477 – 14º andar.

A Assembleia Geral Ordinária terá como ordem do dia examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do Fundo referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012.

A Assembleia Geral Extraordinária terá como ordem do dia deliberar sobre a avaliação do trabalho até então desenvolvido pela Administradora, bem como a sua ratificação como administradora do Fundo ou sua substituição por outra instituição financeira devidamente habilitada para tal fim.

Os Srs. Cotistas ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação[i] e/ou prova de representação[ii], bem como assinar o Livro de Presença de Cotistas.

A Assembleia Geral de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 51 da Instrução CVM n.º 409, de 18 de agosto de 2004.

As demonstrações financeiras do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2012 encontram-se disponíveis no site da Administradora (www.btgpactual.com).

Atenciosamente,
BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM
Administradora do Fundo de Investimento Imobiliário – FII Cyrela Thera Corporate

[i] No caso de **Pessoa Física** - documento de identificação com foto (RG, RNE, CNH).
No caso de **Pessoa Jurídica** (i) Cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is);
No caso de **Fundos de Investimento:** (i) Cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e estatuto social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); (ii) Documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

[ii] Caso o Cotista seja representado, o procurador deverá estar munido de procuração, lavrada há menos de 1 (um) ano, com poderes específicos para prática do ato.